



Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília

Conselho Administrativo

ATA - TCB/CA

ATA DA 661ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. – TCB

Aos vinte e um dias de junho de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a participação, de forma virtual, dos conselheiros: **Chancerley de Melo Santana**, Diretor-Presidente e Presidente do Conselho; **Abdon Tavares Reis** - Conselheiro Efetivo; **Fábio Mendes de Souza** - Conselheiro Efetivo; **Rogério Araújo Saraiva** - Conselheiro Efetivo; e **Guilherme Gonzaga Pereira** - Conselheiro Efetivo. Na abertura, o Sr. Conselheiro Presidente verificou o quórum, agradeceu a presença e apresentou a PAUTA da reunião: **1) Autorizar** Contratação emergencial de serviço de transporte escolar para atendimento à região do Recanto das Emas - Processo 00095-00000674/2024-23. A respeito do assunto, o Sr. Conselheiro Presidente informou quanto a necessidade de garantia da manutenção dos serviços de transporte escolar da citada região, em virtude do encerramento do Contrato nº 44/2021, (75126827), firmado com a G P SILVA TRANSPORTE EIRELI ME, que até então a área responsável tinha o entendimento que seu encerramento se daria em 14 de agosto de 2024, enquanto tal instrumento teve vigência até o final de maio de 2024. Diante do exposto, devido a urgência e a gravidade, por meio da Instrução nº 113/2024, de 20 de junho de 2024, instaurarei Gabinete de Situação, coordenado pela Chefia de Gabinete, com vistas à imediata contratação de serviço de transporte escolar para atendimento à região do Recanto das Emas, composto pelos principais titulares ou substitutos das principais unidades orgânicas desta Empresa. Ressaltou o Sr. Conselheiro Presidente que a Assessoria Jurídica examinou o assunto e emitiu o Parecer SEI-GDF n.º 190/2024 - TCB/PRES/ASJUR, informando que não há dúvidas da possibilidade de risco de dano de difícil reparação, senão irreparável, no que diz respeito à falta dos serviços de transporte escolar diante o encerramento da vigência contratual, e que a contratação que se faz necessária com fundamento no art. 29, XV da Lei 13.303/16. Por fim, registrou o Sr. Conselheiro Presidente que a Diretoria Colegiada apreciou o assunto, manifestando favorável pela contratação emergencial com prazo de até 180 dias, ou até a conclusão da contratação regular, estimada em R\$ 5.795.465,28 (cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), e determinou a apuração de responsabilidades pelas falhas apontadas em processo específico. **DELIBERAÇÃO.** Colocado em votação, **o Conselho de Administração decidiu**, por unanimidade: **a) aprovar** o Termo de Referência, SEI 144039442; **b) autorizar** à contratação emergencial dos serviços de transporte escolar, pelo período de 180 dias, para a Região do Recanto das Emas; **c) determinar** que a Presidência providencie a apuração de responsabilidades pelas falhas apontadas; e **d) restituir** os autos à Presidência para adoção das providências cabíveis. . Nada mais havendo a ser tratado, o Conselheiro Presidente encerrou a reunião às quinze horas e vinte minutos, agradecendo a presença de todos e eu, Erotides Vieira Lima, lavrei a presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Matr.0060813-0, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 21/06/2024, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ABDON TAVARES REIS - Matr.0060635-9, Conselheiro(a) Efetivo**, em 21/06/2024, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ARAÚJO SARAIVA - Matr.0060633-2, Conselheiro(a) Efetivo**, em 21/06/2024, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MENDES DE SOUZA - Matr. 0056389-7, Conselheiro(a) Efetivo**, em 21/06/2024, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GONZAGA PEREIRA - Matr.0060634-1, Conselheiro(a) Efetivo**, em 24/06/2024, às 10:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **144088252** código CRC= **815F0E53**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 72610-660 - DF
Telefone(s): 33442769
Site - www.tcb.df.gov.br